

EDITAL EDEPAR Nº 008, DE 22 DE MAIO DE 2024

Altera o Edital EDEPAR n.º 003/2024, que dispõe sobre o VIII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.

O DIRETOR DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, que determina competir à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar o Encontro Anual dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná para a definição de Teses Institucionais, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO o art. 2°, XIV, da Deliberação CSDP n° 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), que estabelece ser finalidade institucional da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar o Encontro Anual dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná para a definição de Teses Institucionais;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018 que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná;



CONSIDERANDO a Deliberação CDSP n° 13/2022, a qual altera o art. 6° da Deliberação CSDP n° 30/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oportunizar-se a todos/as os/as Defensores/as Defensores/as Públicos/as e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no VII Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a possibilidade de adequação do tempo de apresentação de cada tese quando houver grande número de propostas inscritas, a critério da Diretoria da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR), nos termos do artigo 13, §4°, do Edital EDEPAR nº 003/2024;

RESOLVE

Tornar públicas as alterações do Edital n.º 003/2024, acerca das regras gerais do VIII Encontro Anual de Teses Institucionais, que estabelece os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

Art. 1°. O Edital EDEPAR n.º 003/2024, que dispõe sobre o VIII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses

Capítulo I APRESENTAÇÃO

Artigo 1°. O VIII Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá em data futuramente definida.

Artigo 1°. O VIII Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá nos dias 13 e 14/06/2024, no período das 09h00 às 19h00, com intervalo a ser definido pela Diretoria da EDEPAR, conforme desdobramento do evento.

Capítulo II

DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

Artigo 13. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

Artigo 13. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública e serão previamente disponibilizadas na intranet institucional. Seguirão o seguinte procedimento em plenário:

- I O/a proponente terá até 8 (oito) minutos para sustentação oral;
- I O/a proponente terá até 5 (cinco) minutos para sustentação oral;

[...]

III Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ R. Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico



Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

III – Seguir-se-ão debates, em tempo não superior a 10 (dez) minutos, devidamente dividido entre os inscritos para perguntas da tese apresentada, não havendo direito a reperguntas, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;

IV — A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o VIII Encontro Anual de Testes Institucionais;

IV – A votação não deverá ultrapassar o tempo de 05 (cinco) minutos;

Art. 2°. As teses que não puderem ser apresentadas por falta de tempo, devido ao grande número de inscritos, serão automaticamente inscritas no IX Encontro Anual de Teses da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3°. Este Edital entra em vigor na data de sua edição, permanecendo inalteradas as demais previsões do Edital EDEPAR n.° 003/2024.

LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR

Defensor Público do Estado do Paraná Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná